LEI Nº 8.032, de 23 de dezembro de 2025

Institui, no âmbito do Município de Natal/RN, o "Dia da Abordagem Técnica às Tentativas de Suicídio - Abordagem Humanizada", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal/RN, o "Dia da Abordagem Técnica às Tentativas de Suicídio - Abordagem Humanizada", a ser comemorado anualmente, no mês de setembro, em alusão à campanha brasileira de prevenção ao suicídio denominada Setembro Amarelo.

Parágrafo único. A data instituída por esta Lei constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 4 de dezembro de 2025.

Eriko Jácome - **Presidente**
Kleber Fernandes - **Primeiro Secretário**
Camila Araújo - **Segunda Secretária**

Publicada no Diário Oficial do Município em: 30/12/2025
Autoria: Irapoã Nóbrega